

PROJETO DE LEI Nº 548/95

Autoriza pagamento parcelado do 13º Salário.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento do 13º Salário aos Funcionários Públicos Municipais e aos Servidores Contratados para Funções públicas e os em Cargos Comissionados, em 04 (quatro) parcelas iguais, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

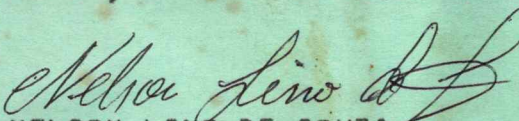
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

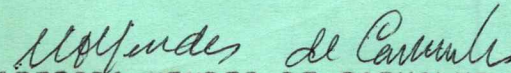
Prefeitura Municipal de Natércia, 20 de setembro de 1995.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO () - REJEITADO ()

em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 22/09/95, às 16 H; 18 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA